



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

----- **CONTRATO** -----

**Aquisição de Inertes, em Regime de Fornecimento Contínuo para os anos
2018 e 2019
(Procedimento nº 51/2018- AcinGov)**

Entre:

Primeiro Outorgante – Município de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, nº 56, pessoa coletiva número 511 236 417, representado por Ricardo António Nascimento [REDACTED] na qualidade de Presidente do Município da Ribeira Brava, que legalmente representa, conforme deliberação tomada em Reunião de Câmara, de 25 de outubro de 2017 e publicado por edital nº136/2017, de 26 de outubro de 2017.

e,

Segundo Outorgante – Madeira Inerte, Estracção de Saibro, Lda, com sede no Caminho da Ribeira Grande, nº79, freguesia de Santo António, Concelho do Funchal, com o número de identificação de pessoa coletiva 511 013 086, representada por [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] na qualidade de representantes legais, conforme Declaração a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Assim, tendo em conta:

- a. A decisão de adjudicação através do despacho do Presidente do Município, datada de 26 de outubro de 2018, relativo a consulta prévia.
- b. O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho do Presidente do município, datado de 26 de outubro de 2018.
- c. Não é exigível a prestação de caução dado que, o preço contratual é inferior a 200.000,00€, conforme o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.
- d. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela **dotação orçamental na rubrica**: SO 020101 de 2018 com o compromisso nº 1218/2018 e 1217/2018 e o documento 1194/2018 e 1192/2018.
- e. O Segundo Outorgante não introduziu ajustamentos ao contrato.
- f. O Primeiro Outorgante não afastou os termos ou condições da proposta adjudicada, nos termos do n.º 4 do artigo 96.º do CCP.

É, nesta data, celebrado o presente contrato, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

O presente contrato consiste na “Aquisição de Inertes, em Regime de Fornecimento Contínuo para os anos 2018 e 2019” repartido da seguinte forma:

- Lote 1: Agregado 0/4 (pó de pedra)
- Lote 2: Agregado 4/12 (brita 1)

Cláusula 2.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante, obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o preço global de 24.210,00€ (vinte e quatro mil e duzentos e dez euros), o qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, referente à adjudicação dos dois lotes, objeto do presente procedimento de consulta prévia, a saber:



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

- a. **Lote 1:** O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, o preço máximo de 26,90€ (vinte e seis euros e noventa centimos), por cada metro cúbico, até atingir o valor de 12.105,00€ (doze mil, cento e cinco euros), o qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
 - b. **Lote 2:** O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, o preço máximo de 26,90€ (vinte e seis euros e noventa centimos), por cada metro cúbico, até atingir o valor de 12.105,00€ (doze mil, cento e cinco euros), o qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
2. Resulta ainda, do disposto no número anterior, que o valor aí indicado e nas condições aí referenciadas, a segunda outorgante fornecerá ao primeiro outorgantes 450 metros cúbicos de agregado 0/4 (pó de pedra) e 450 metros cúbicos de agregado 4/12 (brita 1).
3. O pagamento da despesa prevista no número um será efetuado, por fatura de acordo com a requisição emitida, conforme o estipulado no CCP.
4. Os encargos encontram-se repartidos da seguinte forma:
 - a. **Lote 1:**

No ano económico de 2018: 2.049,18€ (dois mil e quarenta e nove euros e dezoito centimos) o qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. (Compromisso nº 1217/2018).

No ano económico de 2019: 10.055,82€ (dez mil e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois centimos) o qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. (Compromisso nº 1217/2018).
 - b. **Lote 2:**

No ano económico de 2018: 2.049,18€ (dois mil e quarenta e nove euros e dezoito centimos) o qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. (Compromisso nº 1218/2018).

No ano económico de 2019: 10.055,82€ (dez mil e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois centimos) o qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. (Compromisso nº 1218/2018).



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O Segundo Outorgante, obriga-se a fornecer os bens objeto do presente procedimento, no prazo máximo de 730 dias a contar da data da outorga do contrato.

Cláusula 4.^a

Gestor do Contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Técnico Superior José Anatólio Gonçalves, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução do aludido contrato.

Cláusula 5.^a

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes deste contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6.^a

Disposições Finais

Em tudo o que não esteja integralmente previsto no presente contrato, aplicar-se-ão as demais cláusulas do caderno de encargos, a proposta, e o disposto no código dos contratos públicos e restantes legislação aplicável.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos previstos no artigo 94º, nº1 do Código dos Contratos Públicos.

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante